



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc n.º TJ-CON-2023/00187 - Documento Eletrônico

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/24, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.139.773/0001-68, com sede na Rua do Bom Jesus, 183, salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-170, representada pelo Sr. MÁRCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 034.110.027-78, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00187, com arrimo nas normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, alterar o contrato de Prestação de Serviço nº 01/24, que tem como objeto a prestação de serviço continuado de Desafio Cognitivo – CAPTCHA – na modalidade software como serviço (“Software as a Service – SAAS”), sem mão de obra alocada, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 01/24 fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato nº 01/2024, sofrerá reajuste, conforme previsto na Cláusula Décima do referido ajuste, com base na variação do ICTI/IPEA, do período de junho de 2023 a junho de 2024, valor de correção correspondente a 4,77%.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc n°. TJ-CON-2023/00187 - Documento Eletrônico

PARÁGRAFO ÚNICO: Após aplicação da correção monetária pelo índice ICTI/IPEA, o valor global do contrato passará de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais), para R\$ 359.570,64 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O novo valor global do contrato é de R\$ 359.570,64 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), que será atendido com recursos da Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 0004 - SETIM Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326 Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Subelemento: 40.02, conforme dotação orçamentária de fls. 1070.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 27 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA:03411002778
Assinado de forma digital por MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA:03411002778
Dados: 2025.01.23 12:08:01 -03'00'

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
MÁRCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA
CPF: 034.110.027-78

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

